

**Câmara Municipal de Guaíba**

Estado do Rio Grande do Sul

PROPOSIÇÃO N.º 030/15

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI

PROPONENTE:
VER. MIGUEL CRIZELPARTIDO:
SOLIDARIEDADE

SESSÃO:

O Vereador que este subscreve, Institui o Projeto de Lei, de meia entrada para professores da rede pública municipal de ensino, em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulam a A difusão cultural.

**"INSTITUI MEIA ENTRADA PARA
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL".****JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei apresentado busca garantir um auxílio social aos professores do Município de Guaíba, buscando ampliar o acesso desta classe nos eventos aqui realizados, bem como em outras atividades de entretenimento através da meia entrada.

O Professor, mais que qualquer outro profissional, deve ter facilitado e estimulado o seu acesso aos bens culturais, formas diversas de expressão da arte, dos costumes e da ciência, disponíveis em nossa sociedade, com a necessidade de estar sempre atualizado com o seu tempo, em contato com as mudanças que se verificam no mundo e, deste modo, sintonizado com as interpretações artísticas e culturais que se referem a estes fenômenos e a estas necessidades.

Diante disso, o presente Projeto de Lei tem por escopo estabelecer condição que favoreça o enriquecimento cultural do Professor, reconhecendo que os valores cobrados nos ingressos em espetáculos artísticos e culturais, são quase sempre elevados, se relacionados ao poder aquisitivo desses profissionais.

VEREADOR MIGUEL CRIZEL-SDD

Guaíba 06 de Maio de 2015.

Assinatura do Proponente:

Documento publicado digitalmente por JAQUELINE ALVES em 06/05/2015 às 11:33:30.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação b3eb01825ef52dd50f7b907c4167cd1f.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.camaraguaiba.rs.gov.br/autenticidade>, mediante código 17745.

PLL 030/2015 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003361 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F25AE08DAD9DF768A8A39B9FC0F698F



10. 4

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROPOSTANTE:
VER. MIGUEL CRIZEL

PROJETO DE LEI Nº/2015

O Vereador que este subscritor institui o Projeto de Lei nº/2015, para instituir a meia entrada para Professores da Rede Municipal.

Art. 1º- Fica assegurado aos professores da rede pública municipal de ensino o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovem espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único: A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate do preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º- Consideram-se casa de diversão para o efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibem espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos em geral.

Art. 3º- O atestado da condição de professor da rede pública municipal de ensino, para gozo de benefício previsto nesta Lei, dar-se-á por meio de apresentação da carteira funcional emitida pela secretária Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, de de

Henrique Tavares

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLL 030/2015 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003361 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F25AE08DAD9DF768A8A39B9FC0F698F

